



EDITAL Nº 005/2017

Groaíras-CE, 03 de FEVEREIRO de 2017.

Promove seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, LUCIA PAULA MATOS XIMENES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II e IX da Constituição Federal, bem como Art. 2º, inciso VII, Art. 3º, §2º e Art. 4º, inciso V, todos da Lei Municipal n.º 430/2002, de 07 de novembro de 2002, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública visando a contratação temporária de excepcional interesse público, para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, para a realização do **Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC (CONVÊNIO ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Nº 811157/2014), pelo período de 22 (vinte e dois) meses para o cargo de Coordenador Pedagógico e 21 (vinte e um) meses para os demais cargos, nos termos do Manual de Orientações do Ministério do Esporte, PELC, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:**

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital abrangerá os cargos, vagas, cargas horárias e vencimentos a seguir discriminados:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	VENCIMENTO (R\$)
Coordenador Pedagógico	01	40	2.400,00
Coordenador de Núcleo	01	40	2.400,00
Agente Social – KARATÊ	01	20	750,00
Agente Social – DANÇA	01	20	750,00
Agente Social – FUTSAL	01	20	750,00





Agente Social – FUTEBOL	01	20	750,00
Agente Social – SALA DE LEITURA	01	20	750,00
Agente Social – VOLEIBOL	01	20	750,00

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, que se localiza, localizada na Rua Major Araújo, 770 (ao lado PSF Valdênia Ximenes), Centro, Groaíras, Ceará, nos dias **06 e 07/02/2017**, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

2.2 - Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo.

2.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 - A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo II deste Edital.

2.5 - Não será aceita inscrição por correspondência ou condicional.

3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

3.1. O candidato obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos e requisitos:

- 3.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- 3.1.2 Uma foto 3 x 4 recente;
- 3.1.3 Cópia da cédula de Identidade ou carteira profissional;
- 3.1.4 Cópia do diploma de nível superior na área da Educação e Educação Física, para os cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo;
- 3.1.5 Certificado de conclusão do ensino médio e experiência sobre as atividades que desenvolverão, para os cargos de Agente Social.
- 3.1.6 *Curriculum Vitae*

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1. Os candidatos inscritos se submeterão a avaliações que constarão de análise de currículo e entrevista, as quais observarão o conteúdo programático descrito no Anexo III do presente edital.

4.2. As avaliações serão aplicadas aos candidatos por Comissão Especial constituída para tal fim, não terão caráter eliminatório e somarão um total de 100 (cem) pontos, sendo:





4.2.1. Da análise de currículo - O candidato terá seu currículo analisado, levando-se em consideração para critério de pontuação, que valerá até 40 (quarenta) pontos, conforme Anexo VI deste Edital.

4.2.2. Da Entrevista - Valerá até 60 (sessenta) pontos. Nesta etapa, será analisada a desenvoltura dos candidatos, coerência e contextualização nas respostas, capacidade de liderança, perguntas sobre a legislação e diretrizes do PELC.

4.3. A entrevista será realizada por profissional a ser contratado para tal.

4.4. As avaliações serão aplicadas conforme o cronograma do processo seletivo constante do Anexo I do presente Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS

5.1. A classificação dos candidatos e suas respectivas convocações observarão estritamente a ordem decrescente da pontuação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados será feita mediante Editais, que serão afixados na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, bem como publicação no endereço eletrônico do município (<http://www.groairas.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS

7.1. Aos candidatos será garantido o direito de recurso, no dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma do Anexo I deste edital.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, no horário de **08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas**.

7.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.

7.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos candidatos junto a Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, bem como publicação no endereço eletrônico do município (<http://www.groairas.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

7.5. Sendo qualquer recurso provido, havendo necessidade de alteração de classificação, será divulgado novo resultado.

7.6. Não havendo recursos, ou estes sendo improvidos, será homologado o resultado divulgado, através de Decreto do Executivo, publicado no endereço eletrônico do município (<http://www.groairas.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.





8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO:

8.1. O candidato aprovado será convocado por escrito no endereço indicado em sua Ficha de Inscrição, e por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, bem como publicação no endereço eletrônico do município (<http://www.groairas.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

8.2. O candidato convocado a assumir a vaga deverá comparecer no prazo de até 03 (três) dias para efetivar sua contratação, sob pena de ser considerado desistente, caso em que será convocado o que tenha obtido colocação imediatamente posterior.

8.3. O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade, o interesse público e a conveniência da Administração Municipal.

8.4. A aprovação no processo seletivo não garantirá ao candidato o direito à contratação, mas a convocação para tal deverá respeitar estritamente à ordem de classificação.

8.5. A contratação dar-se-á pelo período de 22 (vinte e dois) meses para o cargo de Coordenador Pedagógico e 21 (vinte e um) meses para os demais cargos, ressalvados os casos de rescisão contratual em observância do regime jurídico administrativo da Administração Pública.

8.6. Na hipótese de o candidato aprovado no processo seletivo já exercer cargo público, se este for acumulável e houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, poderá ser contratado. Caso contrário, deverá desistir da vaga, devendo ser feita nova convocação nos termos deste Edital.

8.7. Para os fins previstos no item anterior, não sendo o caso de ilegal acumulação, o candidato convocado, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, cujo formulário consta do Anexo IV deste Edital.

8.8. O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme determina o Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

8.9. Para efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes requisitos e documentos:

8.9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.9.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.9.3. Certificado de alistamento militar ou carteira de reservista e comprovação de estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

8.9.4. Título de eleitor e comprovação de estar quites com suas obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos e civis;

8.9.5. CPF;





8.9.6. Comprovante de endereço atualizado;

8.9.7. Demais documentos, para os cargos específicos, nominados nos itens 3.1.4., 3.1.5. e 3.1.6 deste Edital.

8.10. Fica o contratado cientificado de que sua lotação observará o interesse e conveniência da administração.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, comprometendo-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele inseridas.

9.2. Os currículos dos candidatos deverão estar devidamente acompanhados da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência declarada.

9.3. O candidato será imediatamente alijado do processo seletivo nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Não cumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital

9.3.2. Firmar declaração falsa sobre seu domicílio ou outra informação que tenha que prestar por força deste Edital, ou utilizar documento falso exigido pela administração para inscrição ou assunção ao cargo.

9.4. Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos I – Cronograma; Anexo II - Modelo de Ficha de Inscrição; Anexo III – Conteúdo programático; Anexo IV - Modelo de Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público e Anexo V – Declaração de endereço ou domicílio, todos formulários a serem utilizados no processo seletivo.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

LUCIA PAULA MATOS XIMENES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto





ANEXO I – CRONOGRAMA

ORD	DESCRIÇÃO	PRAZOS	LOCAL
1	Inscrições e entrega de documentação (currículo)	06/02 a 07/02/2017.	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.
2	Análise de Currículo	10/02/2017	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.
3	Entrevista	11/02/2017	Centro Cultural João Batista Feijão, a partir de 8:00hs
4	Resultado Preliminar	13/02/2017	Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, endereço eletrônico do município (http://www.groairas.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município.
5	Prazo para recursos	14/02/2017	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.
6	Resultado definitivo e homologação	17/02/2017	Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, endereço eletrônico do município (http://www.groairas.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município.





ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Nome (Sem abreviações):		
Nº do Doc. de Identidade / Órgão emissor		CPF:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº	Complemento	Bairro
CEP:	Cidade	Estado
Telefone:	Email	
Cargo escolhido		

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato

Nº Inscrição

Cargo





ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DE NÚCLEO

- Programa esporte e lazer da cidade;
- Práticas corporais na comunidade: pensando a inclusão na perspectiva de gênero;
- Educação intergeracional: privilegiar o lazer para possibilitar o diálogo cultural entre as gerações;
- Dança e suas manifestações culturais;
- Planejamento participativo nos projetos sociais de esporte e lazer;
- Acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação no programa esporte e lazer da cidade;
- A produção do conhecimento na área de educação física: realidade e possibilidade;
- A cidade, o cidadão, o lazer e a animação cultural;
- Festival cultural;
- A dança nos círculos de convivência social do programa círculos populares de esporte e lazer;
- A construção social da infância e da juventude a partir do lazer;
- Juventude e gênero: as opções de lazer de jovens no final de semana;
- Práticas corporais no contexto contemporâneo: esporte e lazer ressignificados na cidade;
- Formação profissional: as dinâmicas, os aspectos, as concepções, os afazeres pedagógicos e sociais na perspectiva dos educadores e gestores de um programa social;
- O Estatuto da criança e do adolescente - lei nº 8.069;
- Política nacional para integração das pessoas com deficiência
- Estatuto do idoso - lei no 10.741/2003;
- Diretrizes do programa esporte e lazer das cidades (PELC);
- Municipalização;
- Planejamento pedagógico do programa esporte e lazer da cidade;
- O estatuto da cidade – lei nº 10.257/01;





ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO AGENTE SOCIAL

- programa esporte e lazer da cidade;
- práticas corporais na comunidade: pensando a inclusão na perspectiva do gênero;
- dança e suas manifestações culturais;
- brinquedos e brincadeiras populares no programa esporte e lazer da cidade;
- oficina: atividade física, esporte e lazer na terceira idade;
- juventude e gênero: as opções de lazer de jovens no final de semana;
- planejamento participativo no projetos sociais de esporte e lazer;
- ginástica geral: perspectivas no programa esporte e lazer da cidade;
- capoterapia: a ginga da inclusão social;
- festival cultural;
- a dança nos círculos de convivência social do programa círculos populares de esporte e lazer;
- animação de parques e praças;
- futebol participativo;
- a construção social da infância e da juventude a partir do lazer;
- artes marciais, lutas e esportes: possibilidades de novas ações no campo da cultura corporal em projetos no campo do esporte e do lazer;





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____

DECLARO, para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras, **QUE NÃO EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a função em que serei contratado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e RG





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

Residente à _____

Bairro _____ Cidade _____ UF _____

CEP _____ - _____ CPF n° _____ RG n° _____ Órgão

Exped./UF _____ declaro, sob as penas da lei e para fins de prova junto à Prefeitura
Municipal de Groaíras, que o(a) Sr.(a)

CPF n° _____ RG n° _____ órg. Exp. _____

Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:

_____ Bairro _____

Cidade _____ UF _____ CEP _____ - _____

Na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

(Assinatura do declarante)





ANEXO VI

DOS REQUISITOS DA ANÁLISE CURRICULAR

CATEGORIA- AGENTE SOCIAL

ITEM	CRITERIOS	VALOR MÁXIMO
1.1	Nível superior incompleto	06 pontos
1.2	Nível superior completo	10 pontos
1.3	Certificados e diplomas	No máximo 08 pontos, sendo 01 (um) ponto para cada Certificado e/ou diploma devidamente comprovado, com carga horária de 40 horas.
1.4	Experiência Profissional	No máximo 16 pontos, sendo 02 (dois) pontos para cada ano de experiência profissional devidamente comprovada.





ANEXO VI
DOS REQUISITOS DA ANÁLISE CURRICULAR
COORDENADOR PEDAGÓGICO/ COORDENADOR DE NÚCLEO

ITEM	CRITERIOS	VALOR MÁXIMO
1.1	Nível superior completo	16 pontos
1.2	Certificados e diplomas	No máximo 08 pontos, sendo 01 (um) ponto para cada Certificado e/ou diploma devidamente comprovado, com carga horária de 40 horas.
1.3	Experiência Profissional	No máximo 16 pontos, sendo 02 (dois) pontos para cada ano de experiência profissional devidamente comprovada.

